



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2021 - CDAE/DREP/DGCE/RIFB/IFBRASILIA**

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE/2021

**1. DA ABERTURA**

1. Considerando a Resolução 11/2021 - RIFB/IFB, que prorroga as medidas de flexibilização dispostas na Resolução no 32/2020 - RIFB/IFB para o ano letivo de 2021, o Diretor Geral do Campus Ceilândia nomeado pela Portaria nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o PROGRAMA MONITORIA – 2º semestre de 2021.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas, ministradas de maneira presencial ou não presencial.

2.2. Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.3. Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

**3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

3.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado no campus Ceilândia.

3.2. Não estar pendente com documentação de Monitorias anteriores.

3.3. Ter obtido aprovação na componente curricular cursada no IFB ou ter obtido aprovação da componente por meio de aproveitamento de estudos.

3.3.1. Os estudantes que não cursaram a componente curricular no âmbito do IFB poderão se candidatar para o processo seletivo, porém sua inscrição estará condicionada ao ateste de suas habilidades e competências por parte do docente responsável pela componente.

3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades online programadas com o docente.

3.5. Dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da Monitoria.

3.6. É vedada a participação do Estudante que contemplado em edital de Mediador Virtual.

3.7. É vedada a participação do estudante que estiver realizando apenas estágio obrigatório.

**4. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR**

4.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

4.1.1. Monitoria do Ensino Técnico:

4.1.1.1. A monitoria do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

4.1.1.2. O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.

4.1.2. Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos):

4.1.2.1. O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado).

4.1.2.2. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

4.2. O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele ao qual pleiteia a monitoria, observando os níveis de atuação.

## 5. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

5.1. A modalidade de vinculação deste edital será exclusivamente para Monitoria Voluntária :

5.1.1. Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

5.1.1.2. Os Estudantes Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de até 8 (oito) horas de atividades acadêmicas, considerando o exposto no item 11.3.

5.2. Os Estudantes Monitores Voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

5.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas da mesma componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

## 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Componente curricular	Pré-requisito	Vagas	Docente Responsável pela Componente Curricular
			Monitoria Voluntária	
Licenciatura em Letras (Língua Espanhola)	Não houve oferta de vagas	---	Não houve oferta de vagas	---
TST subsequente	Higiene do Trabalho I	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	André Luiz de Brito
	Higiene do Trabalho II	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Gabriela Cândido e Tainã Gonçalves
	Noções de Desenho Técnico	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Loureine Rapôso
	Controle de Riscos e Sinistros	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Beatriz Barcelos
EMI TEN	Linguagem de programação e microcontroladores	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Gustavo Sandri
	Eletrônica digital	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Rayana Barcelos
EMI TST	Não houve oferta de vagas	---	Não houve oferta de vagas	---
TEN Subsequente	Não houve oferta de vagas	---	Não houve oferta de vagas	--
TEB Subsequente	Sistemas Digitais	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Lucio Souza
	Eletrônica Analógica	Ter sido aprovado na componente	01 vaga	Yuri Toledo

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>	<b>Horários</b>
Publicação do Edital	04/10/2021	A partir das 08:00
Período de Inscrições ONLINE	04 a 11 de outubro	A partir das 8h do primeiro dia às 23h59m do último dia
Resultado das Inscrições	13/10/2021	14h
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	14/10/2021	8h às 20h
Divulgação por e-mail das avaliações virtuais	18/10/2021	8h
Período de realização das avaliações virtuais.	19 a 22 de outubro de 2021	A ser definido pelo docente-orientador
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2021	14h
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	26/10/2021	8h às 20h
Divulgação do resultado final	27/10/2021	14h
Entrega por e-mail do Termo de Compromisso	28 e 29 de outubro de 2021	8h às 20h

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inscrição do candidato deverá ocorrer exclusivamente online.

8.3 O aluno poderá se inscrever em até 02 componentes/disciplinas.

8.4 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 7.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/ZbjGJITNRRBFamha6>

8.4.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

8.4.2. Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de Monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

8.4.3 Para o estudante que se enquadra no caso previsto no item 3.3.1, além do preenchimento do formulário, deve ser encaminhada para o email [cdae.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdae.ccei@ifb.edu.br), durante o período de inscrições definido no cronograma do item 7.1, a declaração devidamente identificada do docente responsável pela componente curricular, informando a aptidão por meio de aproveitamento de estudos do referido estudante candidato à monitoria.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo Professor, de acordo com as especificidades do componente curricular.

9.1.1. Nenhuma etapa do processo seletivo poderá ser realizada presencialmente.

9.1.2 A entrevista, caso seja opção de seleção do docente responsável pela componente, será gravada.

9.2. A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

9.2.1. O estudante será eliminado no processo seletivo se:

9.2.1.1. Não atender ao disposto no item 3 deste edital.

9.2.1.2. Não preencher e enviar o formulário de inscrição;

9.2.1.3. Não apresentar a declaração do docente responsável pela disciplina, nos casos dos estudantes que se enquadram no item 3.3.1.

9.2.2. São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

9.2.2.1. Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo Docente responsável pela Componente Curricular.

9.2.3. Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

9.2.3.1 Ser estudante contemplado ou em lista de espera no resultado do Programa Auxílio Permanência de edital do ano vigente ou, na ausência de resultado do ano vigente, em resultado do Programa Auxílio Permanência do ano anterior ou contemplado no Auxílio Emergencial vigente.

9.2.3.2. Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

9.2.3.3. Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

9.2.3.4. Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

9.2.3.5. Ter estudado integralmente em escola pública.

9.2.3.6. Ser preto , pardo ou indígena.

9.2.3.7 Ser estudante com deficiência.

9.4. As avaliações para cada componente curricular ocorrerão de forma não presencial e serão divulgadas nos dias e horários informados pela CDAE, e de acordo com o item 8.1 deste edital.

9.5 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá encaminhar via e-mail (cdae.ccei@ifb.edu.br) para a CDAE o Termo de Compromisso (ANEXO I) concordando e comprometendo-se com as condições expressas neste Edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor -Programa Monitoria da Assistência Estudantil).

**9.5.1 O termo de Compromisso deverá ser assinado, escaneado ou fotografado e pode ainda ser redigido de próprio punho.**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação por e-mail para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (cdae.ccei@ifb.edu.br), nos horários especificados no item 7.1 deste edital.

10.2. O candidato irá enviar na mensagem de e-mail: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

10.3. O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para a emissão do parecer.

10.4. O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino, ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

10.5 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 7.1 deste edital. 10.6 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 7.1 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Segundo Semestre do ano letivo de 2021.

11.2 O estudante só poderá concorrer para seleção do Programa Monitoria no Campus ao qual está regularmente matriculado.

11.3. Os casos omissos dessa seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus e/ou Coordenação Geral de Ensino, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

11.4. A comunicação sobre o processo seletivo, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail [cdae.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdae.ccei@ifb.edu.br). 11.5 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

1º de outubro de 2021.

Aldemi Barbosa da Silva

Diretor Geral Substituto do Campus Ceilândia

Portaria nº 631, publicada no DOU em 24/06/2020



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Brasília

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA – IFB  
– CAMPUS Ceilândia

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no  
Curso \_\_\_\_\_, do campus \_\_\_\_\_ do Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB – tendo sido selecionado  
como monitor do componente curricular \_\_\_\_\_, conforme edital nº \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital e a concluir o período  
como monitor. Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos  
limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de  
que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da  
Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício. Declaro ainda  
dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da  
Monitoria previstas nesse edital, conforme item 3.5.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante

**ANEXO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**

**1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA**

- 1.1. O exercício da monitoria voluntária, é de 8(oito) horas semanais.
- 1.2. A carga horária diária do monitor voluntário, não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares
- 1.3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:
- 1.3.1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o Docente responsável pela componente curricular.
  - 1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.
  - 1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento não presencial aos estudantes.
- 1.4 O estudante monitor voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.
- 1.5 O estudante poderá acumular no máximo duas monitorias voluntárias, desde que não haja prejuízo para suas atividades escolares regulares.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**2.1. As atribuições do monitor são:**

- 2.1.1. Atender de forma não presencial, sob a supervisão do docente responsável pela componente, estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
- 2.1.2. Acompanhar de forma não presencial o docente responsável pela componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
- 2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados de forma não presencial realizadas no âmbito da monitoria.
- 2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo via email à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 2.1.5. Entregar, via email, para CDAE:
  - 2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
  - 2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
  - 2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser encaminhados via email pelo aluno após o docente dar ciência na mensagem de email.
- 2.1.6. Prestar monitoria apenas os (as) estudantes da componente curricular para a qual foi selecionado para monitorar e sempre de maneira não presencial.
- 2.1.7. Participar das reuniões virtuais demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
- 2.1.8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de Monitoria

**3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR**

- 3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:



- 3.1.1. Exercer as atividades de monitoria de maneira presencial.
- 3.1.2. O exercício de atividades técnico-administrativas.
- 3.1.3. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.
- 3.1.4. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.
- 3.1.5. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.
- 3.1.6. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- 3.1.7. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no Edital.

#### **4. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA**

##### 4.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

4.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nas componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;

4.1.1.1 O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, por email, o relatório de frequência mensal, e encaminhar para a CDAE.

4.1.2 Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

4.2 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com CDAE via e-mail.

##### 4.2.1. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

4.2.1.1. Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pela componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

4.2.1.2. Trancamento de matrícula.

4.2.1.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

4.2.1.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por meio de mensagem de e-mail encaminhada à CDAE copiado o docente responsável pela componente curricular.

4.2.1.5 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

4.3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas de monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente curricular.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemi Barbosa da Silva, DIRETOR GERAL - SUBST - DGCE**, em 01/10/2021 16:19:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285728

Código de Autenticação: df95afdc7a



Campus Ceilândia  
QNN 26, Área Especial, P Sul,  
CEILANDIA / DF, CEP 72.220-260  
(61) 2103-2170